



CENTRO DE
PESQUISA
DO PANTANAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CENTRO DE PESQUISAS DO
PANTANAL (CPP) E A UNIVERSIDADE ANHANGUERA
- UNIDERP**

O CENTRO DE PESQUISAS DO PANTANAL, doravante denominado **CPP**, pessoa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.220.369/0001-23, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com sede a Rua Nove, n.º. 305, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-410, Cuiabá-MT, neste ato representado pela Secretária Executiva, Sra. Roseneide Soares de Souza, portadora da Carteira de Identidade 894.832 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 616.295.291-68 e a **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP**, denominação alterada por meio da Portaria n.º 879/SESu/MEC, de 18.11.2008, publicada no DOU de 19.11.08 e retificado no DOU de 09.12.08, entidade mantida pelo ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, sucessora por incorporação do Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda., filial inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 05.808.792/0065-03, com sede na Rua Ceará n.º. 333, Bairro Miguel Couto, CEP: 79003-010, Campo Grande - MS, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Guilherme Marback Neto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.085.322-75 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 184.561.205-10, doravante denominada ANHANGUERA – UNIDERP, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica, firmado entre as partes em 05 de dezembro de 2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses a contar de 04/12/2009, ou seja, até 04/12/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica inalterado o objeto do Convênio, qual seja, a parceria e a cooperação técnica entre as partes, para desenvolver pesquisas, trabalhos e atividades em geral que alcancem, incentivem ou desenvolvam ciência e tecnologia sobre o desenvolvimento sustentável da planície pantaneira, e de outras planícies alagáveis do planeta, por meio da cooperação técnico-científica entre Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e outras regiões do planeta que contenham a Biodiversidade vegetal à semelhança do Pantanal.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Convênio não alteradas por este Instrumento.

E, assim convençionados, os partícipes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins e efeitos legais.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2009.



UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP

Representante: Prof. Dr. Guilherme Marback Neto

Reitor



CENTRO DE PESQUISAS DO PANTANAL

Representante: Roseneide Soares de Souza

Secretária Executiva

Testemunha:

1. 
Profa. Dra. Elizabeth Brunini Sbardelini
CPF/MF: 336.258.088-20

2. 
Nome: Lílian Oliveira de Souza
CPF/MF: 344.401.511-91